

Auditoria Interna da PREVIC

Novembro de 2024

PAINT 2025

Plano Anual de Auditoria Interna

Equipe Audi Previc

Hilton de Enzo Mitsunaga – Auditor-Chefe

Guilherme Affonso Browne – Chefe de Divisão

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	ESTRUTURA.....	3
3.	METODOLOGIA	5
3.1.	Normativos de Regência.....	5
3.2.	Elaboração do Plano.....	6
3.3	Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades	8
3.4	Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria).....	9
3.5	Monitoramento das recomendações e determinações.....	11
3.6	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	11
3.7	Gestão Interna	11
3.8	Elaboração de documentos legais obrigatórios	12
3.9	Análise de Demandas Extraordinárias.....	12
3.10	Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional.....	12
3.11	Gestão e Melhoria da Qualidade	13
4	CONCLUSÃO.....	13
	ANEXO I - Ações de Auditoria para 2025	a
	ANEXO II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício de 2025.....	b

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) apresenta o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), no qual são planejadas as ações de auditoria que deverão ser executadas durante o exercício de 2025.

1.2 A elaboração do PAINT segue as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), previstas nas **Instruções Normativas nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 05, de 27 de agosto de 2021**, e contempla o seguinte:

- elaboração de parecer da prestação de contas da instituição, e avaliação da conformidade do relatório de gestão (relato integrado);
- acompanhamento e monitoramento das recomendações e determinações da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União;
- ações de auditoria planejadas;
- acompanhamento das recomendações da própria Auditoria Interna;
- avaliação de processos internos;
- atividades administrativas e de gestão da própria Auditoria Interna;
- participação em eventos educacionais de capacitação e de treinamento;
- elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício subsequente; e
- elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna do exercício anterior.

1.3 Na definição dos processos a serem auditados, no exercício de 2025, foram considerados: o Planejamento Estratégico da Previc para o exercício de 2023 a 2027 (SEI 0564991), aprovado em 27/06/2023, na 645^a Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, o Plano de Ação Estratégico de 2024 (0619917), aprovado em 05/12/2023, na 668^a Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, a Política de Gestão de Riscos da Previc, instituída pela Portaria nº 847 (SEI 0724508), de 03 de outubro de 2024, aprovada em 30/04/2024, na 686^a Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, o Plano de Gestão de Riscos 2024 da Previc (SEI 0621593), aprovado em 12/12/2023, na 669^a Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc e a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc (SEI 0687893), aprovada em 02/07/2024, na 694^a Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc.

1.4 Também foi levado em consideração expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas por meio de e-mail enviado em 11/10/2024 e

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

retornos em 14/10/2024, nos termos do art. 3º inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021.

1.5 Nos itens seguintes, apresenta-se a estrutura básica da Previc, bem como da Auditoria Interna, as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação, as atividades de gestão e de acompanhamento, os documentos e relatórios legais obrigatórios, bem como as ações de auditoria previstas para serem realizadas no exercício de 2025.

2. ESTRUTURA

2.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc é uma autarquia federal de natureza especial, que tem por finalidade atuar como órgão de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, bem como de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelos Fundos de Pensão.

2.2 A Previc é administrada por uma Diretoria Colegiada (DICOL) com a seguinte composição: Diretor-Superintendente (DISUP), Diretoria de Licenciamento (DILIC), Diretoria de Fiscalização e Monitoramento (DIFIS), Diretoria de Normas (DINOR) e Diretoria de Administração (DIRAD).

2.3 Em relação à estrutura organizacional, o Anexo I do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, assim dispõe:

Art. 3º A Previc tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgão colegiado: Diretoria Colegiada;

II - órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Superintendente:

a) Gabinete; e

b) Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar;

III - órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria Colegiada:

a) Coordenação-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada;

b) Coordenação-Geral de Inteligência e Gestão de Riscos; e

c) Coordenação-Geral de Projetos;

IV - órgãos seccionais:

a) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional;

b) Corregedoria;

c) Auditoria Interna;

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

- d) Ouvidoria;
- e) Procuradoria Federal Especializada; e
- f) Diretoria de Administração;

V - órgãos específicos singulares:

- a) Diretoria de Licenciamento;
- b) Diretoria de Fiscalização e Monitoramento; e
- c) Diretoria de Normas; e

VI - unidades descentralizadas:

- a) Escritório de Representação Nível 1 - São Paulo;
- b) Escritório de Representação Nível 1 - Rio de Janeiro;
- c) Escritório de Representação Nível 2 - Minas Gerais;
- d) Escritório de Representação Nível 2 - Pernambuco; e
- e) Escritório de Representação Nível 2 - Rio Grande do Sul.

2.4 A Auditoria Interna da Previc (Audi), órgão seccional de assessoramento e consultoria à alta administração, está situada no Edifício Sede da Autarquia, localizado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, 12º andar, do Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, e-mail: previc.auditoria@previc.gov.br.

2.5 Nos termos do seu Estatuto, a Audi é uma unidade que exerce atividade independente e objetiva, que tem como missão prestar serviços de avaliação e consultoria que agreguem valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos, promovendo o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional da Autarquia com maior eficiência.

2.6 O efetivo atual de servidores na Auditoria Interna da Previc corresponde a 2 (dois) servidores lotados na Unidade, quantitativo reduzido de 1 (um) servidor em relação ao exercício anterior, conforme Quadro 01 abaixo:

Quadro 01: Lotação AUD/Previc dez 2023

Recursos Humanos AUD/Previc Dez 2024	Cargo	Nome	Função Desempenhada AUD/Previc
	Auditor-Fiscal Receita Federal	Hilton de Enzo Mitsunaga	Auditor Chefe
	Economista	Guilherme Affonso Browne	Chefe de Serviço

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
 (61) 2021-2000 www.previc.gov.br

2.7 A respectiva formação e tempo de atuação na Previc bem como na Auditoria Interna são informadas no Quadro 02 abaixo:

Quadro 02: Formação / Tempo Serviço

Nome	Formação	na Previc / na Audi
Hilton de Enzo Mitsunaga	Bacharel Direito	desde 2006 / desde 2023
Guilherme Affonso Browne	Bacharel Economia	desde 1995 / desde 2015

3. METODOLOGIA

3.1. Normativos de Regência

3.1.1 O Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tratando em seu artigo 15, § 2º, das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta¹.

3.1.2 Integram o rol de normas da auditoria interna:

- a) Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que disciplina a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental;
- b) Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017 (alterada pela IN nº 07, de 06 de dezembro de 2017), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal,
- c) Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- d) Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, que publica as Deliberações nº 01/2023 e 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, aprovadas em sessão realizada em 13 de novembro de 2023.
- e) Portaria CGU nº 2.821, de 29 de agosto de 2024, que publica a Deliberação nº 02/2024 da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, aprovada em sessão realizada em 20 de agosto de 2024;

¹ Art. 15. As **unidades de auditoria interna** das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 2º A **unidade de auditoria interna** apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu **plano de trabalho do exercício seguinte**.

- f) Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024, que publica a Deliberação nº 03/2024 da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, aprovada em sessão realizada em 20 de agosto de 2024.

3.2. Elaboração do Plano

3.2.1 A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT para o exercício de 2025 observa o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa CGU nº 05/2021.

3.2.2 De igual forma, o PAINT atende as orientações contidas na Instrução Normativa CGU nº 03/2017, e considera também as orientações do órgão de controle interno, Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, Portaria CGU nº 2.821, de 29 de agosto de 2024 e Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024.

3.2.3 Em relação a normativos internos, o PAINT levou em conta o **Planejamento Estratégico da Previc** aprovado para o período de 2023 a 2027, observando a cadeia de valor, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas adotados pela Previc.

3.2.4 Além disso, a definição das ações de auditoria a serem executadas foi baseada na priorização dos processos considerados estratégicos e de maior risco, cujos critérios estão previstos na **Metodologia de Gestão de Riscos da Previc**.

3.2.5 O **Plano de Gestão de Riscos** (anual) tem como objetivo coordenar as ações de implementação da Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc nos processos classificados como prioritários, zelando pelos princípios da legalidade e da eficiência, de maneira a desenvolver a melhoria contínua dos processos organizacionais.

3.2.6 Nesse sentido, na visão da Audi, os processos que foram priorizados e, consequentemente, tiveram implementados os controles internos necessários frente aos riscos identificados, são os mais indicados para avaliação por meio da ação de auditoria, considerando que a Audi objetiva avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos implementado em observância à Política de Gestão de Riscos da Previc, estando assim, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01 de 10 de maio de 2016.

3.2.7 A tabela abaixo identifica os processos que foram priorizados em 2024 utilizando-se da Metodologia de Gestão de Riscos da Previc, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos para o exercício de 2024, aprovado na 669ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc – Dicol, realizada em 12/12/2023:

Tabela 01: Plano de Gestão de Riscos - exercício 2024

Área	Processo	Situação	%
CGGP	Gerir a força de trabalho	Em Curso.	50%

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
 (61) 2021-2000 www.previc.gov.br

Área	Processo	Situação	%
Dinor	Elaborar e propor instrumentos normativos	Concluída.	100%
CGTI	Prover governança de TI	Em Curso	50%
CGMO	Monitorar operações, resultados e governança	Concluída.	100%
CGAF	Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão	Concluída.	100%
Total do PGR 2024: 05 processos			80%

3.2.8 A tabela abaixo, por sua vez, identifica expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas, nos termos do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Tabela 02: art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021

Área	Processo/Atividade
ER	Atendimento e disponibilidade, Infraestrutura (internet; instalações, TI)
CGGP	PDG, programa de desenvolvimento de lideranças, política de treinamento e capacitação contínuo
CGTI	Sistemas (falta de integração, necessidade de um sistema de acompanhamento das atividades finalísticas)
CGPL	Processo e procedimentos de contratação (planejamento)
Total Expectativas: 04 processos/atividades	

3.2.9 Nesse sentido, considerando os critérios avaliados por esta Audi relativamente à criticidade, alternância, abrangência, maturidade do processo e riscos residuais, subsistem os processos abaixo como possíveis objetos auditáveis para composição do Plano Anual da Auditoria Interna 2025:

Tabela 03: Processos passíveis de serem auditados em 2025

Processo	Unidade Responsável
Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão	CGAF/DILIC
Escritório de Representação Previc: Atendimento e disponibilidade, Infraestrutura (internet; instalações, TI)	ER/DISUP
Gerir a força de trabalho	CGGP/DIRAD

3.2.10 Com relação aos processos listados acima, cabe registrar que o processo “Elaborar e propor instrumentos normativos” e “Monitorar operações, resultados e governança” foram objeto de ações de auditoria no PAINT 2022 e no PAINT 2023, respectivamente.

3.2.11 O critério de seleção dos 2 (dois) entre os três processos restantes [priorizados no Plano de Gestão de Riscos 2024] foi o status atual da elaboração de suas

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

respectivas análises de riscos, mapeamento de processos e fluxogramas, indicadores e medidas de mitigação, sendo o processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão” o único 100% concluído. “Gerir a força de trabalho” coincide parcialmente com expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas, sendo esperada a conclusão de sua análise de riscos até o segundo semestre de 2025.

3.2.12 A seleção da atividade “Escritório de Representação Previc: Atendimento e disponibilidade, Infraestrutura (internet, instalações, TI)” é, mais uma vez, a ausência de sua inclusão na cadeia de valor da Previc (13 macroprocessos e 41 processos). Os Escritórios de Representação da Previc são parte importante qualitativa e quantitativamente da atividade de supervisão e fiscalização e não há formalmente o mapeamento de seus processos de trabalho e, portanto, não há análise, priorização, monitoramento e plano de mitigação dos principais riscos envolvidos em seus processos de trabalho.

3.3 Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades

3.3.1. Na apuração do tempo necessário para a realização das atividades de auditoria estima-se em horas/pessoa a força de trabalho disponível na unidade. Sendo assim, considera-se a jornada diária de trabalho por servidor, correspondente aos dias úteis do calendário do ano de 2025, excluídos os períodos de férias e a distribuição das funções, de acordo com os cargos ocupados e com base nos seguintes parâmetros:

- a) A jornada de trabalho de oito horas diárias de 1 (um) Auditor, mais o Auditor Chefe;*
- b) O número de dias úteis no ano 2025, correspondente a 250 dias; e*
- c) O período relativo ao mês de férias dos auditores = 22 dias úteis (30 dias de férias).*

3.3.2. Dessa forma, o quantitativo aferido da força de trabalho para o exercício de 2025 é calculado da seguinte forma: Janeiro a Dezembro => $2 \text{ servidores} \times 8 \text{ horas} \times 250 \text{ dias úteis} = 4.000 \text{ horas trabalho}$.

3.3.3. Há a expectativa de nomeação de 40 (quarenta) servidores por ingresso do Concurso Nacional Unificado para o preenchimento de cargos vagos nesta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, razão pela qual o PAINT 2025 considera a reposição de um servidor efetivo a esta unidade de auditoria com disponibilidade de horas de trabalho efetivas no segundo semestre, sendo adicionadas 1.000 horas trabalho, totalizando 5.000 horas trabalho.

3.3.4 Nas horas destinadas a cada ação estão inclusos o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, a coleta e a análise de dados, a leitura e a interpretação da legislação pertinente, a elaboração das solicitações, das notas e dos relatórios de auditoria.

3.3.5. Considerando as atividades a serem desempenhadas pela Audi no exercício de 2025, distribui-se o total de horas na seguinte proporção, observando orientação da Supervisão Técnica da Secretaria de Finanças e Controle em reunião realizada em 10/10/2024:

Tabela 4: PAINT Previc 2025 - Distribuição das horas por atividades

ATIVIDADE	HORAS/HOMEM	PARTICIPAÇÃO
Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)	2400 (c)	48,0%
Monitoramento das Recomendações/Determinações	600 (b)	12,0%
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	300 (b)	6,0%
Gestão interna da Audi	600 (a)	12,0%
Elaboração de documentos legais obrigatórios	400 (a)	8,0%
Análise de demandas extraordinárias	100 (b)	2,0%
Capacitação e Desenvolvimento Institucional	100 (b)	2,0%
Gestão e Melhoria da Qualidade	100 (b)	2,0%
Outros (Afastamento ²)	400 (b)	8,0%
Total de horas disponíveis		5.000

- (a) Atividades que consideram apenas a força de trabalho do Auditor Chefe;
- (b) Atividades que consideram a força de trabalho de todo o contingente da Audi; e
- (c) Atividades que considera a força de trabalho dos Auditores que executam o “trabalho de campo”

3.4 Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)

² Afastamentos legais dos servidores públicos (férias, licença médica etc.).

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

3.4.1. As ações de auditoria planejadas (serviços de auditoria) objetivam o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Previc, bem como a avaliação do gerenciamento de riscos, da governança e dos controles internos da gestão, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

3.4.2. Foram definidas ações de auditoria julgadas de maior relevância para o momento, considerando o planejamento estratégico, bem assim os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos no âmbito da autarquia e expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas. Além disso, foi observada a capacidade operacional do corpo técnico e da disponibilidade para a execução das atividades de responsabilidade da Audi.

3.4.3. Os recursos humanos disponíveis para a execução das ações de auditoria são alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considera a sua relevância e a disponibilidade de profissionais para a sua execução, bem como orientação da Secretaria de Finanças e Controle – Supervisão Técnica.

3.4.4. Assim, a proposta do PAINT da Previc para o exercício de 2025 contempla, pelos motivos já expostos, os seguintes processos:

Tabela 05: Processos a serem auditados em 2025

Ordem	Processo	Unidade Responsável
01	Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão	CGAF/DILIC
02	Escritório de Representação Previc: Atendimento e disponibilidade, Infraestrutura (internet; instalações, TI)	ER/DISUP
03	Gerir a força de trabalho	CGGP/DIRAD

3.4.5. Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos (cursos e congressos), trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU, da CGU e da Administração Superior da Previc, entre outros.

3.4.6. Nos **ANEXOS I e II** estão descritas as atividades e as ações de auditoria previstas para o exercício de 2025, bem como o cronograma de execução.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
 (61) 2021-2000 www.previc.gov.br

3.5 Monitoramento das recomendações e determinações

3.5.1. As atividades de monitoramento das recomendações e determinações consistem em dar suporte técnico e operacional necessário para o cumprimento das recomendações e determinações emitidas tanto pela Auditoria Interna quanto pela CGU e pelo TCU. Tal atividade é desenvolvida pelos servidores da Audi com a supervisão do Auditor-Chefe.

3.5.2. Neste conjunto de atividades estão compreendidos o monitoramento e a execução das solicitações de auditoria e das diligências externas, bem como a análise e a elaboração dos planos de providências e o assessoramento técnico e a consultoria aos gestores da Previc, tanto na elaboração e na disponibilização da documentação solicitada, quanto na interpretação da matéria objeto de diligências, de solicitações de auditoria ou de relatórios.

3.5.3 As atividades de monitoramento também compreendem o apoio operacional às equipes de auditoria da CGU e do TCU, por ocasião da realização de auditorias ou fiscalizações “in loco”, bem como o acompanhamento dos auditores em reuniões de apresentação e reuniões técnicas com os gestores da Previc.

3.6 Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo

3.6.1 A Audi também presta apoio à gestão na coleta de informações solicitadas pelos órgãos reguladores interno e externo, por intermédio de processos específicos que são inseridos nos sistemas e-AUD/CGU e Conecta/TCU.

3.6.2 Realiza a interlocução com as áreas demandadas dentro da autarquia para prestar auxílio, consultoria, prestar esclarecimentos, para que as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno ou externo sejam o mais precisa, completa e tempestivas possível.

3.6.3 Nesse contexto também realiza o acompanhamento das fiscalizações externas por parte dos reguladores, subsidiando com as informações necessárias.

3.7 Gestão Interna

3.7.1. As atividades de gestão interna da Audi são executadas, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada ao funcionamento da unidade com ações administrativas e de coordenação do setor, como a gestão de recursos humanos, a confecção de expedientes, o acompanhamento do planejamento das ações de auditoria, a elaboração de relatórios de atividades, revisão dos trabalhos e as ações necessárias ao relacionamento da Audi com os gestores da Previc.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

3.8 Elaboração de documentos legais obrigatórios

3.8.1 A elaboração de documentos legais obrigatórios abrange a elaboração do Parecer de Prestação de Contas da autarquia, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que será executada, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada a atribuições legais previstas na legislação de regência a que se sujeita as unidades de auditoria interna governamental.

3.9 Análise de Demandas Extraordinárias

3.9.1 Considerando a exigência prevista no inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, no sentido de ser necessária a alocação de força de trabalho para “demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT”, cabe destacar a possibilidade da Auditoria Interna promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira de programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Diretor-Superintendente.

3.9.2 Nesse sentido, em caso de determinação do Diretor-Superintendente da Previc para que a Auditoria Interna realize alguma ação extraordinária, deverá ser realizada uma avaliação para compatibilizar e incluir as horas alocadas para tal atividade.

3.9.3 No caso de não ser possível a conciliação da nova demanda com as ações já planejadas e com o cronograma proposto, deverá ser promovido o devido ajuste no PAINT, com o encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada e a consequente comunicação ao órgão de controle interno.

3.10 Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional

3.10.1 Em atendimento à necessidade de atualização constante do corpo técnico da Audi, conforme exigido no § 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, está prevista para o exercício de 2025 a participação dos 2 (dois) servidores lotados na Auditoria Interna, em eventos, congressos e atividades de capacitação profissional, a exemplo dos cursos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores promovidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Previc, das ações educacionais do Programa de Desenvolvimento de Competências do Instituto Serzedello Corrêa do TCU, da CGU e da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

3.10.2 Para o Chefe de Serviço Guilherme Affonso Browne e o Auditor-Chefe Hilton de Enzo Mitsunaga, planeja-se a realização de ao menos 50 (cinquenta) horas de capacitação para cada um, seja em cursos on-line, presenciais ou participações em seminários, em áreas de conhecimento de Auditoria e Gestão de Riscos e Controles.

3.11 Gestão e Melhoria da Qualidade

3.11.1 Com relação às ações de desenvolvimento para o fortalecimento das atividades de controle interno no exercício de 2025, a Audi pretende realizar um diagnóstico do atual estágio de implementação de seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, conforme Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, e em linha com a ação de auditoria nº 04/2018, que teve como objeto o desenvolvimento e a implementação do referido programa às atividades da unidade de auditoria interna da Previc.

4 CONCLUSÃO

4.1 Para o PAINT 2025 serão propostas 6 (seis) ações de auditoria, considerando a atual força de trabalho disponível na unidade, bem como com o acréscimo de um servidor na equipe a partir do ingresso pelo Concurso Público Nacional Unificado. Dentre essas ações, 3 (três) são recorrentes (elaboração do parecer de prestação de contas; monitoramento das recomendações e determinações da CGU e do TCU, e o monitoramento das recomendações emitidas pela própria Audi); e 03 (três) referem-se à avaliação de 3 (três) processos internos, definidos em função da priorização de processos previstos no Plano de Gestão de Riscos 2024 e a partir de expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas.

4.2. A proposta do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, após apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, deverá ser apresentada para a análise da CGU, conforme art. 5º da IN CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

4.3. Após o transcurso do prazo previsto no art. 6º da IN CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, e não havendo manifestação formal da unidade de supervisão técnica da CGU, ou em caso de manifestação formal de conformidade pela unidade de supervisão técnica da CGU, deverão ser adotados os procedimentos de formalização do PAINT definitivo para o exercício de 2025.

4.4. Nesse contexto, apresenta-se a proposta de PAINT que norteará os trabalhos da Auditoria Interna da Previc no exercício de 2025 (**Anexo I** e **Anexo II**).

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

Brasília, 15 de novembro de 2024.

Hilton de Enzo Mitsunaga
Auditor-Chefe da Previc

ANEXO I - Ações de Auditoria para 2025

Nº	Descrição	Origem da Demanda	Avaliação Risco/Relevância	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho
01	Parecer da prestação de contas	NORMAS LEGAIS	Ação prevista nas normas legais, que indicam que a unidade de Auditoria Interna deve emitir parecer sobre a prestação de contas da instituição.	Emitir parecer sobre a prestação de contas em atendimento às normas legais. Como resultado, pretende-se que a Previc cumpra integralmente o disposto nas normas legais relacionadas à prestação de contas.	Verificação de atendimento das exigências da CGU/TCU com relação ao relatório de gestão e o processo de prestação de contas.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	CGU/TCU	Necessidade de monitoramento das recomendações e determinações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pelos órgãos de controle.	Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações e determinações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações e determinações pendentes.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	AUDI	Necessidade de monitoramento das recomendações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pela Auditoria Interna.	Verificar as recomendações pendentes de implementação emitidas pela Audi. Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações pendentes.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão”.	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*
05	Avaliar os controles internos instituídos para os processos trabalhos dos Escritórios de Representação da Previc.	Auditoria Interna	Ação definida a partir da constatação da deficiência no atendimento e disponibilidade, infraestrutura (internet, instalações, TI) nos Escritórios de Representação da Previc.	Avaliar o atendimento e disponibilidade, infraestrutura (internet, instalações, TI) nos Escritórios de Representação da Previc.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*
06	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Gerir a força de trabalho”.	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

ANEXO II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício de 2025

Nº	Descrição	Tipo Auditoria	Cronograma		Local de realização	Recursos humanos	
			Período de realização	Homem/hora		RH	Conhecimentos específicos
01	Parecer da prestação de contas	Avaliação/Consultoria	janeiro a março	200	AUDI	01	Normativos específicos sobre a prestação de contas anuais.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	Apuração	janeiro a dezembro	600	AUDI	03*	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria da CGU e Acórdãos do TCU.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Apuração	janeiro a dezembro	300	AUDI	03*	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão”.	Avaliação	março a maio	800	AUDI	02*	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
05	Avaliar os controles internos instituídos para os processos trabalho dos Escritórios de Representação da Previc.	Avaliação/Consultoria	junho a agosto	800	AUDI/ERRJ	02*	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
06	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Gerir a força de trabalho”.	Avaliação	setembro a dezembro	800	AUDI	02*	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.

*Considerando provimento de cargo de ingresso pelo Concurso Nacional Unificado

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br